# CONGRESSO NACIONAL

## PARECER (CN) Nº 29, DE 2026

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 16, de 2026, de Presidência da República, que Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R$ 45.369,00, para os fins que especifica.

**PRESIDENTE:** Deputado Mauro Benevides Filho
**RELATOR:** Deputada Marussa Boldrin

11 de novembro de 2026

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

# PARECER Nº , DE 2026

Da **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 16 de 2026 (PLN nº 16/2026), que "*Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R$ 45.369,00, para os fins que especifica.".*

Autor: Poder Executivo

Relatora: Deputada Marussa Boldrin

## I. RELATÓRIO

O Presidente da República, nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeteu à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 524/2026, em 12/6/2026, projeto de lei que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R$ 45.369,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais), para os fins que especifica, e acompanhada pela Exposição de Motivos – EXM nº 1242/2026, de 26 de maio de 2026.

O crédito especial visa incluir novas categorias de programação no orçamento vigente do mencionado órgão, na Universidade Federal da Paraíba, no Instituto Federal do Pará e no Instituto Federal de Goiás, com a inclusão da ação "0536 - Benefícios de Legislação Especial", a fim de executar despesas decorrentes de legislação especial ou de decisões judiciais.

A tabela a seguir apresenta os efeitos do projeto de crédito em análise por órgão e unidade orçamentária.

**Tabela 1 – PLN 16/2026: aplicação e origem dos recursos**

R$ 1

| Discriminação | PLN nº 16/2026 | |
|---|---|---|
| | Aplicação | Origem dos recursos |
| **Ministério da Educação** | **45.369** | **0** |
| niversidade Federal da Paraíba | 12.968 | 0 |

*CD269350540500*

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269350540500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marussa Boldrin

| Discriminação | PLN nº 16/2026 | |
|---|---|---|
| | Aplicação | Origem dos recursos |
| Instituto Federal do Pará | 11.328 | 0 |
| Instituto Federal de Goiás | 21.073 | 0 |
| **Encargos Financeiros da União** | **0** | **45.369** |
| Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento | 0 | 45.369 |
| **Total** | **45.369** | **45.369** |

Fonte: PLN 16/2026 e E.M. nº 1242/2026 MPO.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei.

É o relatório.

## II. ANÁLISE

A partir do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo está articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, ou seja, crédito especial, haja vista pretender alocar recursos em programação não prevista na lei orçamentária de 2026.

Segundo a EXM nº 1242/2026, as programações serão custeadas por anulação de dotações do orçamento vigente, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, e no inciso V do art. 167 da Constituição Federal.

Aduz a sobredita EXM que a proposta não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o exercício, uma vez que se refere a remanejamento de despesas primárias obrigatórias, não alterando o respectivo montante para o ano em curso, em observância ao art. 55, § 4º, da Lei nº 15.321, de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 (LDO 2026).

No tocante à Regra de Ouro, prevista no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, a Exposição de Motivos informa que a proposição não compromete o seu cumprimento. Ademais, conforme manifestação do Ministério do Planejamento e Orçamento, a proposta encontra-se em conformidade com os limites individualizados de despesas primárias estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 2023, uma vez que se trata de remanejamento entre despesas primárias obrigatórias, sem ampliar a dotação orçamentária sujeita aos referidos limites.

*CD269350540500*

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269350540500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marussa Boldrin

A EXM esclarece, ainda, que não há valor cancelado neste crédito que ultrapasse vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na LOA 2026 para a respectiva categoria, nos termos do art. 55, § 16, da LDO 2026.

Além disso, informa a Exposição de Motivos que o crédito se refere a ação constante de programa destinado exclusivamente a operações especiais, o qual não integra o Plano Plurianual 2024-2027 (Lei nº 14.802, de 2024), conforme o art. 6º, § 3º, da referida Lei.

Ressalta o Ministério do Planejamento e Orçamento, que a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízos em sua execução, posto que o cancelamento se dará mediante a utilização do saldo de reservas no âmbito dos "Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento".

Por fim, reconhece-se a oportunidade e o mérito do PLN 16/2026, que promove alterações relevantes e necessárias nas programações orçamentárias constantes do crédito em análise.

## III. VOTO DA RELATORA

Ante o exposto, considerando a constitucionalidade, juridicidade e mérito da matéria, voto pela aprovação do PLN nº 16, de 2026, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão Mista, em de de 2026.

Deputada Marussa Boldrin
Relatora

*CD269350540500*

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269350540500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marussa Boldrin

*CONGRESSO NACIONAL*
*Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização*

# C O N C L U S Ã O

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Nona Reunião, Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2026, **APROVOU**, o Relatório da Deputada **MARUSSA BOLDRIN,** favorável ao **Projeto de Lei nº 16/2026-CN** na forma proposta pelo Poder Executivo. Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Domingos Neto, Presidente, Marcelo Álvaro Antônio, Segundo Vice-Presidente, AJ Albuquerque, Átila Lins, Átila Lira, Bacelar, Beto Preto, Beto Richa, Cleber Verde, Daniel Agrobom, Domingos Sávio, Félix Mendonça Júnior, Gabriel Nunes, Gilmar Machado, Greyce Elias, Inácio Arruda, Hugo Leal, Jilmar Tatto, João Maia, Lucas Ramos, Marcelo Queiroz, Marreca Filho, Marussa Boldrin, Mauricio do Vôlei, Max Lemos, Neto Carletto, Professora Luciene Cavalcante, Renilce Nicodemos, Ricardo Barros, Ricardo Maia, Roberto Duarte, Rosangela Gomes, Tiago Dimas, Vermelho, Zé Silva, Zé Vitor e Zeca Dirceu; e os Senhores Senadores Carlos Fávaro, Carlos Portinho, Chico Rodrigues, Eduardo Braga, Giordano, Jayme Campos, Leany Lemos, Lucas Barreto, Marcelo Castro, Styvenson Valentim, Teresa Leitão, Tereza Cristina e Zenaide Maia.

Sala de Reuniões, em 11 de novembro de 2026.

Deputado **MAURO BENEVIDES FILHO**
Presidente

*CD262987672400*

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262987672400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauro Benevides Filho